



LEI Nº 6402, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Institui no Calendário Oficial do município de Sumaré, o dia 15 de junho - Dia de Conscientização e Combate à Violência Contra Pessoa Idosa”. -

Autor: Vereador Dr. Sérgio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, o dia 15 de junho como data comemorativa anual de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é de alertar, sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra idosos, além de conscientizar acerca das diversas formas de abusos, praticadas contra essa população através de uma ação conjunta no município, envolvendo as secretarias competentes para o desenvolvimento de ações educativas preventivas destinadas à orientação, conscientização e enfrentamento às violações contra a saúde o bem estar e a dignidade da pessoa Idosa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 15.335/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ